SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 0943

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO & LTDA ME**, com sede à Rua Antônio Rodrigues Quindere , 14, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.300.359/0001-87 neste ato representado pelo Sr. Luiz Gonzaga de Araújo. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GESTIONAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. VALOR GLOBAL:** R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais). **Vigência: O presente contrato vigorará do dia 10 de abril de 2014 até 10 maio de 2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.25.752.0027.1.062, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:1BDD098A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º **2014.04.29.01-PMA-SEMED**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para a realização dos serviços de conclusão da obra inacabada de 02 (duas) quadras cobertas, nas Escolas João Moreira Barros e Padre João Antônio, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Acopiara (Ce). Empresas Habilitadas: **01. MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA ME** e **02. D G LOG CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA**. Empresa Inabilitada: **03. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA**, Item 3.3.7 do Edital (Não apresentou a Certidão de Quitação de Tributos – fornecido pela Secretaria de Finanças do Município CONTRATANTE); Item 3.3.10 do Edital (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vencida); e, item 3.5.5 (Empresa não comprovou, através de acervo técnico, execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Fica aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a". Caso não haja interposição de recurso, desde já, as empresas Habilitadas ficam intimadas para a abertura das propostas no dia 04 de Junho de 2014, às 14:00 horas. Os autos do Processo se encontram à disposição de quaisquer interessados.

Acopiara – Ce, 26 de Maio 2014.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:D6DC3116

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014

Designa a servidora Silvana Rodrigues Silva Nunes para exercer as funções de Representante do Município de Fortim, junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Carta Circular nº 003/2014, datada de 13/02/2014, da lavra do Senador José Pimentel, orientando as prefeituras municipais a se mobilizarem quanto ao cadastramento junto à Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República para obter o Kit Cidadania;

CONSIDERANDO, ainda, as deficiências estruturais por que passa o Conselho Tutelar do Município de Fortim, mas que poderá superar todas essas deficiências com os equipamentos que se enquadram no Kit Cidadania;

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO, finalmente, o poder discricionário que tem o Poder Público para a prática de determinados atos administrativos, para a escolha da oportunidade e da conveniência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Rodrigues Silva Nunes para exercer as funções de Representante do Município de Fortim, junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
Parágrafo único. As funções cometidas ao servidor designado no caput deste artigo somente poderão ser exercidas após a publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de maio de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B349607B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 517/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil e reais).

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil e reais), criando as seguintes dotações:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0015	Atenção Básica em Saúde	
10 301 0015 2 078	Apoio ao Programa Mais Médicos	
	Apoiar o Programa Mais Médicos no Município.	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	30.000,00

Art. 3º. A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 2º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificada:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0015	Atenção Básica em Saúde	
10 301 0015 2 034	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde	
	Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando de regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológicos e das visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00

Art. 4°. A ação constante do projeto de que trata o artigo 2° desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5°. Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar o projeto ora criado em até 80% (oitenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de maio de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:25E1E557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0505.01/2014 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que após o julgamento de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0505.01/2014 - SMS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BASICA DE SAUDE), NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE,** teve como resultado: empresa **HABILITADA:** CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA - ME. Empresas **INABILITADAS:** CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - ME e CONSTRUTORA MONTE SIÃO LTDA - ME, ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, a ser contado a partir desta publicação. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada à Rua Joaquim Crisostomo, 962 – Centro, Fortim - CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Fortim, 23 de Maio de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7EE12CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2305.01/2014-SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 06 de Junho de 2014, as 11h: 30min, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2305.01/2014-SMAS. Cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA DOAÇÃO, PERANTE A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE FORTIM**. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h:00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 23 de Maio de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:BFAA2ECD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1095 /2014

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDRES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao

salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2.° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1.°) de janeiro de 2014.

Guaraciaba do Norte, 26 de maio de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:984CDB3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.05.23.001. A Pregoeira Oficial do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de Junho de 2014 às 09h00min, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **Aquisição de veículos automotores destinados as Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital**.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Morada Nova/CE, 26 de Maio de 2014.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:4151137E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069 -A, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 185, II da Lei Municipal 527, de 06 de Dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. **APOSENTAR,** voluntariamente o servidor efetivo, concursado no cargo de Médico Generalista, o Sr. **FRANCISCO SCARCELA JORGE,** Portador do CPF 058.422.123-15 e RG: 92020028891, lotado na Secretária de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:3420411F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 004.30.04.2014

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **SAMUEL GALVÃO DE OLIVEIRA**, cadastrado no CPF sob o no **042.404.113-86**, portadora da Cédula de Identidade No **2001020078420,** residente **na Rua Possidônio Barreto, nº 694 - Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **01 de abril de 2014**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda a função de **Professor (PEB II A1),** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **30/04/2014.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ **1.084,05 (hum mil e oitenta e quatro reais e cinco centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 30 de abril de 2014.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FD9F3793

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001.15.05.2014

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de N° 007.01.04/2014, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N°

002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretária da Educação do Município de Palhano e a Sra. **MARIA LUIZA SOLHEIRO DE FREITAS.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n° 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N° 506, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária da Educação** a Sra. **Ana Maria de Lima**, e a Senhora **MARIA LUIZA SOLHEIRO DE FREITAS**, cadastrada no CPF sob o No **261.401.013-87**, portadora da Cédula de Identidade No **2008010472076**, doravante denominada CONTRATADA, rescindida, de acordo com a clausula Segunda e nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 15 de maio de 2014.

MARIA LUIZA SOLHEIRO DE FREITAS
Contratada

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:89FC746D

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2014 DE 05.05.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA, CRISTIANA MACIEL SILVA DE SANTIAGO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, a Senhora **Cristiana Maciel Silva de Santiago**, cadastrada no CPF sob o No **025.883.363-70**, portadora da Cédula de Identidade No **2003021082362**, residente à **Rua Sete de Setembro, nº 268, Centro, Palhano/Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar em Saúde Bucal** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais),** totalizando uma remuneração de R$ **954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de maio de 2014.

Palhano-Ce, 05 de maio de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

CRISTIANA MACIEL SILVA DE SANTIAGO
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:46EF4C97

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2014 DE 05.05.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA GRACILENE REBOUÇAS BARBOSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara

Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **Maria Gracilene Rebouças Barbosa**, cadastrada no CPF sob o no **756.780.633-91**, portadora da Cédula de Identidade No **2043639-90**, **COREN n°: 008596,** residente à **Rua Francisca Celestino da Silva, 237, Palhano/Ceará, CEP n°: 62.910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Enfermeira** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde de Palhano - Sede,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **2.427,40 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **485,48 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **2.912,88 (dois mil novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de maio de 2014.

Palhano – CE, 05 de maio de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

MARIA GRACILENE REBOUÇAS BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1AA9483C

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2014 DE 05.05.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ARLANA BATISTA BARBOSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **ARLANA BATISTA BARBOSA**, cadastrada no CPF sob o no **616.234.403-78**, portadora da Cédula de Identidade No **2002015041325,** residente na Rua José Tiburcio, **nº 00001, Cidade de Palhano-Ce., CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente Comunitária de Saúde** que lhe foi destinada, com lotação nesta Secretaria, pertinente no **PSF – SEDE I,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais),** totalizando uma remuneração de R$ **954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de maio de 2014.

Palhano-Ce, 05 de Maio de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

ARLANA BATISTA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A69F0863

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2014 DE 05.05.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ROBERLÂNDIA FIGUEREDO FERREIRA DE OLIVEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **ROBERLÂNDIA FIGUEREDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, cadastrada no CPF sob o no **062.266.163-93**, portadora da Cédula de Identidade No **2007127855-3,** residente na **Rua 13 de Maio**, **nº 00001, Cidade de Palhano-Ce., CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente Comunitária de Saúde** que lhe foi destinada, com lotação nesta Secretaria, pertinente no **PSF SEDE II,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais),** totalizando uma remuneração de R$ **954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de maio de 2014.

Palhano-Ce, 05 de Maio de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

ROBERLÂNDIA FIGUEREDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:44B074B7

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2014 DE 05.05.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA SUELENE BERNARDO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **MARIA SUELENE BERNARDO**, cadastrada no CPF sob o no **788.671.853-49**, portadora da Cédula de Identidade No **3105564-96,** residente **no Sitio Futuro, s/n, Cidade de Palhano-Ce., CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente Comunitária de Saúde** que lhe foi destinada, com lotação nesta Secretaria, pertinente no **PSF – SÃO JOSÉ,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais),** totalizando uma remuneração de R$ **954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de maio de 2014.

Palhano-Ce, 05 de Maio de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

MARIA SUELENE BERNARDO
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EC3A8EF5

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2014 DE 05.05.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA CRISEIDA MACIEL DE SANTIAGO SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **CRISEIDA MACIEL DE SANTIAGO SILVA**, cadastrada no CPF sob o no **913.237.463-15**, portadora da Cédula de Identidade No **2005005033707,** residente no **Sitio Salgadinho, s/n, Cidade de Palhano-Ce., CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente Comunitária de Saúde** que lhe foi destinada, com lotação nesta Secretaria, pertinente no **PSF SEDE II,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **159,00 (cento e cinquenta e nove reais),** totalizando uma remuneração de R$ **954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de maio de 2014.

Palhano-Ce, 05 de Maio de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

CRISEIDA MACIEL DE SANTIAGO SILVA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:62E152A8

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°009/2014 DE 05.05.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ LÚCIO FELIX, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Saúde,** neste ato representada pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **José Lúcio Felix**, cadastrado no CPF sob o no **503.710.533-15**, portador da Cédula de Identidade No **251645-81,** residente no **Distrito de São José, s/n, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretária da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Vigia** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde do Distrito de São José**, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais),** mas **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de **146,00 (cento e quarenta e seis reais)**, totalizando uma remuneração de **876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de maio de 2014.

Palhano-Ce, 05 de maio de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

JOSÉ LÚCIO FELIX
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7747635B

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2014 DE 05.05.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR LUCÉRIO GOMES DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Saúde**, neste ato representado pela Sra. **Francisca Izeuda Lima Santos**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **Lucério Gomes dos Santos**, cadastrado no CPF sob o no **731.777.333-68**, portador da Cédula de Identidade No **275301293**, residente no **Sítio São José, Sn, Distrito, Palhano - Ceará,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado da contratante, a função de **Vigia** que lhe foi destinado, com a lotação no **Posto de Saúde de São José** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais),** mas **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de **146,00 (cento e quarenta e seis reais)**, totalizando uma remuneração de **876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de maio de 2014.

Palhano-Ce, 05 de Maio de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

LUCÉRIO GOMES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:29ED783B

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 001.26.05.2014

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS,** RG **N° 97002219649**, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. **ANDRÉ DA SILVA SANTOS**, cadastrado no CPF sob o no **042.334.483-85**, portador da Cédula de Identidade No **2004014055779,** residente na **Rua do Cruzeiro, s/n, Centro, Palhano/Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **26 de novembro de 2013**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Agente de Combate às Endemias,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **26/05/2014**.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **1.102,40 (hum mil, cento e dois reais e quarenta centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 26 de Maio de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:364B797B

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 001.05.05/2014

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 001.28.03.2014, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA BARBARA GABRIELA CARNEIRO DA SILVA

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **Francisca Izeuda Lima Santos**, e a Senhora **BARBARA GABRIELA CARNEIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade No **2001020088123** e CPF no **031.819.433-39,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula, Quarta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **2.427,40 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **485,48 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **2.912,88 (dois mil novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de maio de 2014.

Palhano – CE, 05 de maio de 2014.

_____
BARBARA GABRIELA CARNEIRO DA SILVA
Contratada

_____
FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:465BAAC5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.26.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município, artigo 72, inciso IV e Lei N° 418/2011, de 23 de fevereiro de 2011, RESOLVE publicar o **RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS AGENTES DE CIDADANIA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA - PRÓ-CIDADANIA,** ocorrido em maio/2014, na cidade de Palhano, na forma prevista no Edital n° 001/2014, conforme Lista em anexo, nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Anexo Único do EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.26.05/2014

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO POR SEXO: MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
31/2014	JOSÉ ANDERSON DA SILVA LIMA	1º
06/2014	FRANCISCO FABIO DAS CHAGAS	2º
08/2014	FRANCISCO DEYVID DO NASCIMENTO	3º
16/2014	JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO JUNIOR	4º
21/2014	DAVID FRANCISCO DE SOUSA	5º
28/2014	AMAEL JAKSON SILVA LIMA	6º
26/2014	JOSÉ HELIO DE OLIVEIRA	7º
41/2014	PAULO JOSÉ NETO DE LIMA	8º
07/2014	RANIELLE OLIVEIRA LEMOS	9º
15/2014	BRUNO DE OLIVEIRA LEMOS	10º

CLASSIFICAÇÃO POR SEXO: FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
29/2014	ANA MARIA SILVA PAIVA	1º
17/2014	MARIA SILVANI FREITAS FONSECA	2º

RELAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS

CLASSIFICAÇÃO POR SEXO: MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
44/2014	LEONARDO ALVES DE LIMA JUNIOR	1º
46/2014	PAULO SERGIO MENDES PACHECO	2º
12/2014	SAMUEL MENDES PACHECO	3º
38/2014	EMERSON LIMA ROCHA	4º
43/2014	FABIO JUNIOR DE LIMA GONÇALVES	5º
23/2014	ISAAC BRUNO LIMA	6º
05/2014	JOSÉ HELIO ARAUJO	7º
19/2014	JOSE THIAGO DE LIMA	8º
39/2014	JOSÉ EURISMAR BARROS DA SILVA	9º
11/2014	ADAILTON ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES	10º
24/2014	IVANILDO MONTEIRO DE LIMA	11º
01/2014	ROMARIO BARRETO DA SILVA	12º
03/2014	JOSÉ JOELIO DA SILVA LIMA	13º
34/2014	FRANCISCO REGIOCELIO SOARES	14º
32/2014	LUIZ MARCONDES DA SILVA FILHO	15º
40/2014	DENIS MARCOS OLIVEIRA NOGUEIRA	16º

CLASSIFICAÇÃO POR SEXO: FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
22/2014	FRANCISCA LEURIANE DE LIMA SILVA	1º
09/2014	MARIA SUSANA DE OLIVEIRA	2º

10/2014	MARIA DO CARMO RODRIGUES	3º

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8BDCF301

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 002.26.05.2014

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO,** RG. **N° 8516782** a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LUCIA CORREIA DE LIMA**, cadastrada no CPF sob o No **737345513-15**, portador da Cédula de Identidade No **1637475-88**, residente no **Sítio Lagoa da Jurema, s/n, Zona Rural, Palhano – Ce,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **28 de novembro de 2013**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **26.05.2014.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **316,33 (trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 26 de maio de 2014.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AB80AD03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014052601-SEDUC

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, Comunica aos interessados, que no dia: 09/06/2014 às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo o Credenciamento e os Envelopes de Propostas e Habilitação do Pregão Presencial nº. **2014052601-SEDUC**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em evento para prestação de serviços de realização do II, Arraiá da Paz de Paramoti. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338. Paramoti-CE, 26 de Maio de 2014.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAUL
Pregoeiro.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:1C3733C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **26 e 27 de maio de 2014**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de maio de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:B6C34701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO WASHINGTON BRINGEL,** ocupante do Cargo de **OPERADOR MASTER, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, nos dias **27 e 28 de maio de 2014**, a fim de participar do I Encontro Estadual do Censo Escolar 2014 para os Coordenadores Regionais e Municipais da Macro F (CREDE 18, 19 e 20).
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **50,00 (cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação Básica autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de maio de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2000029295972 SSP/CE
CPF Nº.: 972.160.383-04
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Habitat, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:754D1DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO LEAL DE FIGUEIREDO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **João Pessoa**, Paraíba, nos dias **28 e 29 de maio de 2014**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital paraibana.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de maio de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029195048
CPF Nº. 346.745.603-06
ENDEREÇO: Rua Agaildes Sampaio, nº. 100, Frei Damião, Penaforte-CE

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:AF16A679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, o **Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE, 02 (Duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **29 e 30 de maio de 2014**, a fim de conferir e receber medicamentos da assistência farmacêutica geral e participar de Reunião na CIB.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de maio de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 1.350.312 SSP/CE
CPF Nº.: 194.765.903-00
ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo nº. 220, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:7FF602BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 327/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO,** Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **27, 28, 29 e 30 de maio de 2014**, a fim de participar de reuniões na Assembleia Legislativa, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.
§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de maio de 2014.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE
CPF Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:507956BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20140247

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140247

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.05.07.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVIÇOS -ME

OBJETO.....: Construção de Quadra Coberta com Vestiário (25,80x38m), localizada no distrito de Ibicuã no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 507.087,41 (quinhentos e sete mil, oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0501.123680019.1.004 Const. de Quadras de Esportes Cobertas nas Escolas da Sede e dos Distritos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 507.087,41

VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2014

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:959AB355

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2014.05.05.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público o resultado do processo administrativo nº 2014.05.05.01 de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 2013.06.05.01. O objeto do referido processo administrativo é: Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro. Fornecedores: CARLOS DEON ALVES DE LACERDA, CNPJ: 10.505.923/0001-59, Fornecedor dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91 e 92, com o valor total de R$ 67.613,10 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Treze Reais e Dez Centavos); ALBANIZA AMARO AIRES - ME, CNPJ: 09.582.930/0001-75, Fornecedor dos Itens: 08, 12, 23, 24, 26, 44, 53, 54, 55, 64, 69, 72 e 73, com o valor Total de R$ 84.424,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais); ANTONIO SÁ FERNANDES - ME, CNPJ: 08.028.911/0001-39, Fornecedor dos Itens: 27, 28, 29, 30, 70, 71, 87, 88, 89, 93 e 94, com o valor Total de R$ 13.435,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Piquet Carneiro, 27 de Maio de 2014.

RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO MONTE
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A922C4BA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20140244

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140244

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.05.07.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F.A. EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO.....: Construção de Unidade Básica de Saúde da Família- Porte 1- localizada no Bairro Bulmerang, município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 417.995,30 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0601.103010021.1.014 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 417.995,30

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2014

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0A684ADF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da PREGÃO PRESENCIAL nº 2804.01/2014:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E/OU ESPECIALIZADOS NA AREA DE SAUDE PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1001.2.039 - FMS E CAPS; 0601.10.301.1003.2.041 - PSF e PSE; 0601.10.122.1001.2.038 - SECRETARIA; 0601.10.304.1006.2.048 - VIG. E PROM. A SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DINAMICA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA	R$- 6.704.170,20 (seis milhões, setecentos e quatro mil, cento e setenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2014.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Eliane Ielpo de Assis.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 22 de maio de 2014

JOSE FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0943C026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

As Secretarias de: Educação; Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social e Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 1703.03/2014:

ÓRGÃO LICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIVERSAS SECRETARIAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
0801.20.605.2002.2.053	SEC. DE AGRIC. – MERC. E MATADOUROS
0801.20.122.2001.2.052	SECRETARIA DE AGRICULTURA
0501.12.122.1204.2.022	EDUCAÇÃO – SECRETARIA
0503.12.361.1202.2.032	EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL
0503.12.365.1202.2.036	EDUCAÇÃO – ENS. INFANTIL
0601.10.122.1001.2.038	SAÚDE – SECRETARIA
0601.10.301.1001.2.039	SAÚDE – FMS

0601.10.304.1006.2.048	SAÚDE – VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE
0601.10.301.1003.2.041	SAÚDE – PSF
0701.08.122.0801.2.049	STDS – SEC. DO TRAB. E DES. SOCIAL
1201.08.241.0803.2.067	FMAS – FUNC. DO PBV II
1201.08.244.0803.2.077	FMAS – CRAS
1201.08.243.0802.2.068	FMAS – PROJOVEM ADOLESCENTE
1201.08.243.0804.2.070	FMAS – PETI
1201.08.244.0803.2.076	FMAS – IGD-M
0701.08.243.0801.2.050	FMAS – CONSELHO TUTELAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL) DE QUIXERÉ-CE, conforme especificações do anexo I.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2014.

Cont. pág: 02

CONTRATADO(A)	VALOR GERAL DOS CONTRATOS
MC DE OLIVEIRA - ME	R$ - 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais)
M A R DAS CHAGAS EPP	R$ - 170.053,30 (cento e setenta mil,cinquenta e três reais e trinta centavos)
MARIA DO SOCORRO LOPES SOUSA – ME	R$ - 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R$ - 478.553,30 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos).

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Mônica Carneiro de Oliveira, Maria Aline Regis das Chagas e Maria do Socorro Lopes Sousa, respectivamente.

ASSINA PELA CONTRATANTE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Secretaria de Saúde	João Urânio Nogueira Ferreira
Secretaria de Educação	Francisco Gleydson de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Miécio de Lima Almeida
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	Talita de Lima Santiago

Quixeré-Ce, 10 de abril de 2014

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A13D713F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 627/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências", no Município de Quixeré-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Quixeré-CE, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré-CE considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º – A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Quixeré-CE a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º – A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré-CE poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Quixeré-CE, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante das Secretarias de Agricultura e Desenvolvimento Rural e da Saúde do Município de Quixeré-CE, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município.

Art. 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§3º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

Art. 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Art. 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, constantes no Orçamento do Município de Quixeré-CE.
Art. 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de Portarias e Decretos baixados pelo Chefe do Executivo Municipal, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, 19 de maio de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:451A78F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 628/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quixeré, Estado do Ceará, para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, que teve seus efeitos prorrogados para o exercício de 2014, pela Portaria STN nº 537 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2014.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.03.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.04.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.05.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

03.00.00 PARTE III ANEXO DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

03.01.00 RECEITAS

03.02.00 DESPESAS

03.03.00 RESULTADO PRIMÁRIO

03.04.00 RESULTADO NOMINAL

03.05.00 MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento

salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, estão definidas e demonstradas nesta Lei

e em Anexo, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidos no Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2015 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e cem por cento do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, agropecuária, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar mensalmente 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar as Transferências Financeiras – Duodécimo ao Poder Legislativo, através de Decreto, com o fito de atender as normas estatuídas na Emenda Constitucional nº 28, de 23 de setembro de 2009.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

21 DE MAIO DE 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6D7BF8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.19.05.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) SYLVIA HELENA ROCHA RAMALHO, ocupante do cargo de Especialista em Saúde Padrão XIII: Médico da Família, Matrícula 060158-6 pelo prazo de 01 (um) mês no período de 19 de maio de 2014 a 17 de junho de 2014, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A43C4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.21.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.06.2014 a 01.07.2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	09.08.2012 a 08.08.2013
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	01.08.2012 a 31.07.2013
120099-2	Jose Ivanildo Neri dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III: Agente de Combate as Endemias	02.01.2013 a 01.01.2014
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	04.05.2013 a 03.05.2014
070548-9	Maria Deusa Ferreira de Paiva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2012 a 12.08.2013
041738-6	Virgem de Fatima Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I/Diretor Dep. Administrativo Financeiro	04.05.2013 a 03.05.2014
041327-5	Ivo José Lima do Norte	Vigilante	04.05.2012 a 03.05.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD95EC3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.21.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de maio de 2014, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	14h
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	24h
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	14h
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	4h
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	16h
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	24h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	12h
041294-5	Francisco Nonato da Silva	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	56h
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	24h
070594-2	Raimunda Nonata Ribeiro	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	24h
121035-1	Antonio Augusto Melo da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	56h
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	13h
041399-2	Maria Hilzimar de Sousa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	24h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira	56h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	16h
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	4h
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	12h
060195-0	José Ribeiro Costa	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	24h
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	28h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 21 de maio de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B13FDA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.21.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de maio de 2014, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	14h
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	24h
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	14h
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	4h
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	16h
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	24h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	12h
041294-5	Francisco Nonato da Silva	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	56h
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	24h
070594-2	Raimunda Nonata Ribeiro	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	24h
121035-1	Antonio Augusto Melo da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	56h
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	13h
041399-2	Maria Hilzimar de Sousa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	24h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira	56h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	16h
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	4h
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	12h
060195-0	José Ribeiro Costa	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	24h
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	28h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 21 de maio de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C9D1DC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 004.21.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado na enfermagem, radiologia, e laboratório no mês de maio de 2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	12P
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Laboratório	12P
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	12P
041427-1	Maria do Socorro Baltazar Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	12P
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	14P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de maio de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3F19067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 005.21.05/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de maio de 2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	02P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	16P
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
080608-0	Jose Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	08P
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	08P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 21 de maio de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

FRANICSCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65BEA41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.24.05.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) ALEXANDRE MARCIO DE BRITO, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, Matrícula 060220-5 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 24 de maio de 2014 a 21 de agosto de 2014, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:725D6455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.26.05.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 070531-4 pelo prazo de 03 (três) meses no período de 26 de maio de 2014 a 23 de agosto de 2014, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DD658AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº003/2014
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – dia 26/05/2014 – Ano V- nº0942
RETIFICAÇÃO – ANEXO I

O Prefeito Municipal de **São Benedito**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Estadual nº 14.318 de 07 de abril de 2009, Lei Municipal nº 714 de 15 de Abril de 2010, Decreto Municipal nº15/2014, bem como o contido no Edital nº003/2014, que dispõe sobre a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública para a contratação temporária de 30 (trinta) "Agentes de Cidadania" no âmbito do Programa de Proteção à Cidadania - PRÓ-CIDADANIA, projeto do Governo do Estado do Ceará, desenvolvido através do convênio de cooperação nº 012/2014/SSPDS, firmado entre a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e o Município de São Benedito, vem tornar público a **Retificação do Anexo I,** do citado Edital, no que concerne a correta quantificação ordinária do número de vagas do grupamento masculino e grupamento feminino.

ANEXO I
(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº003/2014)

Função	**Região de Atuação:**	**Código de Inscrição**	**Vagas** (Grupamento Masculino)	**Formação mínima exigida para a contratação**
Agente de Cidadania	Município de São Benedito	AC	**27** (vinte e sete)	Conclusão do Ensino Fundamental
Agente de Cidadania	Município de São Benedito	AC2	**03** (três)	Conclusão do Ensino Fundamental

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:CA815466

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO IV

EDITAL CONVOCAÇÃO IV.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº002/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE em exercício, SAUL LIMA MACIEL, no uso de suas atribuições legais e com escopo nas disposições legais previstas na Lei Orgânica do Município/LOM, bem como o previsto na Lei Municipal nº 869/2013, de 20 de dezembro de 2013, e o Decreto nº 02/2014, de 23 de janeiro de 2014:

Considerando a homologação e divulgação do resultado remanescente da Seleção Pública Simplificados (Edital nº002/2014 e Retificação I e II, do Edital nº002/2014), devidamente publicados no átrio da Prefeitura Municipal no dia 18 de março de 2014, bem assim no site: www.diariomunicipal.com.br, na edição nº0897 de 19 de março de 2014, no átrio da Prefeitura Municipal de São Benedito, nas Secretarias Municipais e no NAEC.
Considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 869 de 20 de dezembro de 2013 e o Decreto nº 02/2014, de 23 de janeiro de 2014.
Considerando a necessidade de contratação de servidores para provimento do quadro temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Benedito.
Considerando o recente cumprimento da(s) sentença(s) de mérito favorável, concedendo a segurança, aos candidatos/impetrantes, aprovados no Concurso Público (Edital 001/2011) nos autos dos processos n°(s):
6501-70.2013.8.06.0163/0;
6250-52.2013.8.06.0163/0;
6215-84.2013.8.06.0163;
6500-85.2013.8.06.0163/0;
6316-32.2013.8.06.0163/0;
6499-03.2013.8.06.0163/0;
6472-20.2013.8.06.0163/0;
6251-37.2013.8.06.0163/0,
6662-80.2013.8.06.0163/0;
6574-42.2013.8.06.0163/0;
6154.37.2013.8.06.0163/0;
6080-57.2013.8.06.0163/0, que determina, sem delongas, suas nomeações e posse, com provimento de cargos/funções idênticos as vagas ofertadas na seleção pública simplificada o que resulta na convocação parcial e remanescente do aprovados/aptos na contratação de pessoal para provimento do quadro temporário da Prefeitura Municipal.
RESOLVE:
Art. 1°. Ficam convocados os candidatos remanescentes aprovados/aptos respeitando a ordem de classificação da Seleção Pública Simplificada relacionados no Anexo I, do Edital nº002/2014 e Retificação I, do citado Edital, para provimento do **quadro temporário de Pessoal da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento-UPA e da Secretaria do Trabalho Social**, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, **na Rua Paulo Marques, 378, Centro, CEP: 62.370-00, telefone: (88) 3626-1347, São Benedito/CE, e/ou da Secretaria correspondente no horário de 08:00 às 14:00 horas**. Os convocados deverão comparecer pessoalmente, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação por Edital, afixados na Prefeitura Municipal e demais Secretarias, bem como site: www.diariomunicipal.com.br.

Art. 2º. A convocação dos candidatos **aprovados/aptos** na Seleção Pública Simplificada, dar-se-á de forma parcial, relativo ao número de vaga previstas no Edital e no interesse da Administração ou respectiva Secretaria Municipal, conforme relação anexa a este Edital:

Art. 2°. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, conforme exigência contida na cláusula 10.3 do Edital n.º 002/2014: Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor e comprovante de última votação, comprovante de residência, certificado de reservista, registro no Conselho de Classe em caso da função temporária ser regulamentada por lei, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, cópia do documento que comprove escolaridade mínima para o exercício da função temporária, cópia dos documentos que comprove a conclusão dos cursos exigidos como pré-requisito quando o função temporária exigir, certidão de casamento e certidão dos dependentes.

Art. 3°. Se o candidato não apresentar a documentação exigida no art. 2°, no prazo de 5 **(cinco) dias úteis a contar da convocação**, será eliminado da seleção pública simplificada, perdendo o direito de ser contratado para o cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4°. Após a apresentação de toda documentação, o candidato será contratado e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.

Art. 5°. Se o candidato não comparecer no prazo especificado no art. 4º, perderá o direito de ser contratado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 25 de abril de 2014.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO IV- SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

SECRETARIA DE SAÚDE - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
CARGO/FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

Nº DE ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Nayra Barros de Menezes Lima	15,0	4º	CLASSIFICÁVEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUND. I - Nº DE VAGAS: 06

Nº DE ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	
01	DEYVIANE RODRIGUES ANDRADE	18	19º	CLASSIFICÁVEL	
02	TERESINHA PEREIRA DA SILVA	17,5	20º	CLASSIFICÁVEL	
03	ELISBÂNIA MARIA DAMASCENO	17,5	21º	CLASSIFICÁVEL	
04	FRANCINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	17,5	22º	CLASSIFICÁVEL	
05	MARIA IRACEMA RODRIGUES PIMENTA	17,5	23º	CLASSIFICÁVEL	
06	FRANCISCO DE MORAES MEDEIROS	17,5	24º	CLASSIFICÁVEL	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANTONIA DE MARIA LIMA MEDEIROS	20	31º	CLASSIFICÁVEL
02	ELISÂNGELA GOMES DE SOUSA MOURA	20	32º	CLASSIFICÁVEL
03	RÉGEN CRISTINA DE PAULA	19,5	33º	CLASSIFICÁVEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUND. II -

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LINGUAGENS E CÓDIGOS

Nº DE ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	CLÁUDIA JORGE DE OLIVEIRA	20	13º	CLASSIFICÁVEL
02	MICHELE FARIAS RODRIGUES	20	14º	CLASSIFICÁVEL
03	ANA PATRÍCIA VILAÇA COSTA	20	15º	CLASSIFICÁVEL
04	CLÁUDIO FRANCO DE LIMA	20	16º	CLASSIFICÁVEL
05	ANTONIO EDSON FRANCO DE MELO	20	17º	CLASSIFICÁVEL
06	SIMONE DE SÁ	20	18º	CLASSIFICÁVEL
07	GISLENE ARAÚJO SILVA	20	19º	CLASSIFICÁVEL
08	CELSO MARTINS DE SÁ	20	20º	CLASSIFICÁVEL
09	FRANCISCA MARCELA ALENCAR LIMA	20	21º	CLASSIFICÁVEL
10	LUCÉLIA DE MEDEIROS AQUINO	19,5	22º	CLASSIFICÁVEL
11	MÁRCIO RIBEIRO SILVA	19	23º	CLASSIFICÁVEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUND. II

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIA DA NATUREZA

Nº DE ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	SÂMYA SILVA DA CUNHA	17	24º	CLASSIFICÁVEL
02	ELIANE DE SOUSA SILVA	16,5	25º	CLASSIFICÁVEL
03	DINAILTON ANDRADE CORREIA	16,5	26º	CLASSIFICÁVEL
04	MARIA SILVANA DE MELO VERAS BRITO	16,5	27º	CLASSIFICÁVEL
05	JORGE LUIS DE OLIVEIRA MORAES	16,5	28º	CLASSIFICÁVEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUND. II

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

Nº DE ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO AUGUSTO F LIMA	20	14º	CLASSIFICÁVEL
02	DÁQUIA CARVALHO DE CASTRO	20	15º	CLASSIFICÁVEL
03	FRANCISCO PEREIRA PAIVA	20	16º	CLASSIFICÁVEL
04	LILANE ALVES FERREIRA	20	17º	CLASSIFICÁVEL
05	HERMÍNIO EURICO DANTAS BORGES	19,5	18º	CLASSIFICÁVEL
06	MARIA FERREIRA DA SILVA BRITO	19,5	19º	CLASSIFICÁVEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-

FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Nº DE ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANTONIA TATIANE DA SILVA	15	22º	CLASSIFICÁVEL

***SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRAS:**
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº DE ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Irene Manoel da Silva	15,0	11º	CLASSIFICÁVEL
02	Dárcio Salmito de Melo	15,0	12º	CLASSIFICÁVEL
03	Damião Jorge Neto	15,0	13º	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:6FDA893B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 140/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, combinado com o inciso II alínea "a" do art. 110; da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **MARIA VALCICLÉA SOARES DE OLIVEIRA,** do Cargo de Assessor Especial A, lotada na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 03 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de fevereiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3F3C18F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.05.26.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. O Pregoeiro deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 2014.05.26.01, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE BANDAS ARTISTICAS PARA A REALIZAÇÃO DO "XII FESTIVAL DE QUADRILHAS" DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 09/06/2014, às 09:00 h na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Rodrigues, 139 – Centro – CEP: 62.460-000, ou pelo fone (88) 3648-1078. Uruoca/CE, 26/05/2014.

ANTÔNIO DINIZ TABOSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8BAD5A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 150, DE 26 DE MAIO DE 2014.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **PORTARIA SME Nº 146, DE 21 DE MAIO DE 2014** e a **PORTARIA SME Nº 147, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições da portaria acima relacionada.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:62BD98F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 036/2014

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O (A) SR(A) ANTONIO JOSE FLORENCIO, PARA O FIM NELE INDICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**, através de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por seu (sua) Secretario (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e o (a) Sr. (a) **ANTONIO JOSE FLORENCIO**, RG 98010372246, CPF 835.217.803-25 com endereço à Rua Pde. Tarcisio Melo, Senador Sá - CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO (A) resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.
CLÁUSULA 2ª – O (a) contratado (a) se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos Rendimentos, Regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA durante o período de 08 (oito) dias.
CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao Contratado (a) como contra partida de prestação de serviços, o valor de R$ 226,00 (Duzentos e Vinte e Seis Reais).
CLÁUSULA 4ª – A Carga horária será de 04 (quatro) horas diárias perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais.
CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir o (a) contratado (a) para qualquer outra localidade dentro do município.
CLÁUSULA 6ª – O (a) contratado (a) é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário do (a) servidor (a) o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.
CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá o prazo de 08 (oito) dias passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das

demais obrigações impostas ao contatado (a) ela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.
E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 26 de Maio de 2014.

_____
Contratado(a)

_____
MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FF7BB38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 151, DE 26 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Sobral - CE, objetivando participar da Oficina de Saúde e Prevenção nas Escolas - SPE a referida oficina acontecerá na CREDE 6, Sobral-CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NILVANIA PESSOA AQUINO**, inscrita no CPF sob o nº 996.622.723-72, residente na Av. Valdemar Rocha, Centro, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Professora** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 02 a 06 de Junho de 2014.

Art. 2º Conceder à referida servidora 05 cinco diárias no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRA
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DF56FEB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE-SELEÇÃO PÚBLICA-EDITAL Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Estadual nº 14.318 de 07 de abril de 2009, bem como o disposto na Lei Municipal 354/2001, de 26 de junho de 2001, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública para a contratação temporária de 12 (doze) Agentes de Cidadania no âmbito do Programa de Proteção à Cidadania - PRÓ-CIDADANIA, projeto do Governo do Estado do Ceará, desenvolvido através do Convênio de Cooperação nº 003/2014/SSPDS**,** firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e o Município de Quixeré/CE, a qual reger-se-á de acordo com as normas constantes neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Seleção Pública será regulada pelas normas do presente Edital e consistirá de prova objetiva, de acordo com a discriminação contida nos itens "3" e "4", destinada a selecionar candidatos por ordem de classificação, para a contratação, em caráter temporário, de 12 (doze) Agentes de Cidadania, de acordo com a seguinte discriminação:

Função	**Região de Atuação:**	**Carga Horária semanal**	**Vagas (*)** (Grupamento Masculino)	**Vagas (*)** (Grupamento Feminino)	**Remuneração**	**Valor da Inscrição**
Agente de Cidadania	Município de Quixeré/CE	40 horas (Escala de Plantão)	08(oito)	04 (quatro)	R$ 724,00	R$ 50,00

* As vagas ofertadas nesta Seleção Pública foram subdivididas por sexo (grupamento masculino e feminino), na forma discriminada no "Quadro acima". Não haverá vagas reservadas para portadores de deficiência uma vez que a atividade a ser desempenhada não admite quaisquer limitações de ordem física e/ou mental.

1.1.1. O candidato aprovado na Seleção Pública, após a sua contratação, terá a sua relação de trabalho regida pela Lei Complementar n° 01/1997, de 28 de novembro de 1997 (Regime Jurídico Único), não criando vínculo permanente com a Administração Municipal, não fazendo jus à contribuição do FGTS, porém, passando a ser segurado obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, consequentemente podendo contar como tempo de contribuição o serviço prestado a esta Municipalidade.
1.2. A Seleção Pública destina-se à contratação temporária de 12 (doze) Agentes de Cidadania, que poderão ser reduzidas ou ampliadas dentro do prazo de validade do Convênio, renovável por igual período, de acordo com o estabelecido no quadro do item "1.1.", deste Edital.
1.2.1. As vagas ofertadas nesta Seleção Pública tiveram previsão legal nos seguintes dispositivos: art. 37, IX da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município de Quixeré/CE, Lei Municipal nº 354/2001, de 26 de junho de 2001, e Lei Estadual nº 14.318 de 07 de abril de 2009.
1.3. Os aprovados poderão trabalhar compondo Escala de Plantão elaborada pela Administração Municipal de Quixeré/CE.

2. - DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão efetuadas durante os dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2014, das 07:30h às 12:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE, situada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré/CE – CEP: 62.920-000.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para a Seleção Pública. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.
2.1.3. Não haverá inscrições pela Internet. As inscrições serão presenciais e o recolhimento da taxa de inscrição se dará através de depósito bancário (Banco do Brasil, Conta Corrente nº 3.306-5, Agência nº 2512-7), conforme valor previsto no quadro discriminativo do item "1.1.".
2.1.3.1. Não serão aceitos recolhimentos de depósitos bancários efetuados em terminais de auto-atendimento, sendo sua inscrição condicionada à confirmação do depósito na conta especificada no item "2.1.3", deste Edital.
2.2. São requisitos para a inscrição na Seleção Pública e para a admissão no cargo:
I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
II - Ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (observada a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante de conclusão do Ensino Fundamental;
VI - Declarar no requerimento da inscrição (ficha de inscrição) que possui os requisitos exigidos para a admissão pretendida e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VII- Efetuar recolhimento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de depósito bancário (item "2.1.3."), em favor da "Prefeitura Municipal de Quixeré", (Banco do Brasil, Conta Corrente nº 3.306-5, Agência nº 2512-7), de acordo com as instruções fornecidas no local das inscrições e de acordo com o valor previsto no quadro discriminativo do item "1.1 .", deste Edital.
VIII- Apresentar, no momento da inscrição, fotocópia (nítida) da cédula de identidade e 02 fotos 3x4, recentes e iguais.
IX - Apresentar, na data da convocação para a admissão, Carteira Nacional de Habilitação em qualquer categoria.
X – Apresentar, no momento da convocação para admissão, certidão negativa de antecedentes criminais .
XI - Apresentar no momento da convocação, atestado médico fornecido pela Perícia Médica do Município comprovando a capacidade física e mental do candidato para o exercício da função de Agente de Cidadania.
2.2.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos incisos **I,** II, III, IV , V, IX, X e XI, todos do item "2.2." deste Edital; no entanto, o candidato que não os apresentar na data marcada para a admissão, será automaticamente eliminado, observado o disposto nos itens "6.6." e seguintes, deste Edital.
2.3. Através de Edital Específico, se entender necessário, poderá ser prorrogado o horário de encerramento das inscrições, ou ainda, o período de inscrição por mais alguns dias, bem como a data da prova objetiva.
2.4. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência; admitir-se-á, contudo, a inscrição através de procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.6. Todos os candidatos farão prova na cidade de Quixeré/CE.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato da Seleção Pública, observado o disposto no item "2.1.2.", deste Edital.
2.8. Os candidatos que fizerem jus a algum tipo de isenção legal deverão requerê-la até o terceiro dia de inscrição, de forma fundamentada (fundamento legal e fático) para ser analisada pela Comissão Organizadora.
2.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Organização da Seleção Pública o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase da Seleção Pública, àquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
2.9.1. Os campos "CPF", "E-MAIL", "CEP" e "TELEFONE", constantes na ficha de inscrição, são campos de preenchimento não obrigatório.
2.9.2. O campo "REGISTRO GERAL", constante na ficha de inscrição, poderá ser preenchido com o número de registro de qualquer um dos documentos de identificação referidos no item "3.1.2.", deste Edital.

3. DA PROVA
3.1. A Seleção Pública constará de prova objetiva (objetiva de múltipla escolha), que versará sobre o conteúdo apresentado no Anexo II, deste Edital, para todos os candidatos;

3.1.1 A prova será aplicada na cidade de Quixeré - CE, no dia 15 de junho de 2014 (domingo), com início às 08h00, na Escola da Educação Infantil e Ensino Fundamental Vereador Raimundo Nonato de Sena, sita na Sede deste município de Quixeré/CE, devendo o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame. A data da prova será divulgada através de informação no site da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE (www.quixere.ce.gov.br) e/ou de afixação no flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal (situada à Padre Zacarias, nº 332, Centro), tendo no comunicado informações sobre a data, horário e o local de realização da prova.
3.1.2. Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização da prova o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97).
3.2. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas e os cartões de respostas (gabaritos) recolhidos.
3.2.1. A prova será composta por 50 (cinqüenta) questões distribuídas da seguinte forma:

MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO
Português	10 questões	0,2 pontos
Matemática	10 questões	0,2 pontos
Conhecimentos Gerais, de Cidadania e atualidades	20 questões	0,2 pontos
Legislação Específica: Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha); Lei n. 8.069/1 990, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei n. 10.741/2003, (Estatuto do Idoso)	10 Questões	0,2 pontos
Total	50 questões	10 pontos

(*) todas as questões terão o mesmo valor em pontos.

3.2.2. O desempenho do candidato na prova objetiva de múltipla escolha será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.
3.2.3. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.
3.2.4. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de provas devidamente assinados, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão de Organização da Seleção Pública.
3.2.4.1. Após o preenchimento do cartão de respostas, será fornecida, ao candidato, uma folha de anotação de gabarito para que o mesmo possa comparar com o gabarito oficial a ser divulgado na forma do item "3.2.5.", deste Edital.
3.2.4.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos; aquele que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar um termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelo Aplicador de Provas e Coordenador e será excluído da Seleção Pública com base na alínea "c" do item "7.4", deste Edital.
3.2.5. O gabarito para conferência do desempenho do candidato na prova será divulgado no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a realização da mesma, em flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Quixeré, situada à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, e/ou no site da Prefeitura Municipal de Quixeré (www.quixere.ce.gov.br**)**
3.3. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora das datas, horários e locais estabelecidos e o não comparecimento do candidato implica na eliminação do candidato da Seleção Pública.
3.4. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de quaisquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.
3.5. A prova terá caráter eliminatório e classificatório.
3.5.1. Para efeito de aferição de notas, a prova atribuirá de "0,0 até 10,0" pontos (00 a 50 questões).
3.5.1.1. Somente será aprovado o candidato que obtiver a média igual ou superior a 05,0 (25 questões).
3.5.1.2. Será considerado reprovado e, consequentemente, eliminado da Seleção Pública, o candidato que não conseguir obter a média mínima fixada no item "3.5.1.1", deste Edital.
3.5.1.3. Após a realização da prova, será divulgado o primeiro resultado parcial do certame, contendo a lista de candidatos aprovados.
3.5.2. Os cálculos realizados com base no item "3.5.1." serão efetuados somente até a primeira casa decimal.
3.6. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas na prova, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no referido conteúdo.
3.7. Após a realização da prova e após o julgamento dos recursos impetrados contra a divulgação do resultado, e observando-se os critérios definidos no item "4.4.", será divulgado o segundo resultado parcial, contendo listagens, divididas por sexo, compostas com o nome dos candidatos que se classificaram até o triplo do número de vagas ofertadas.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1. Somente será aprovado na Seleção Pública o candidato que se enquadrar na forma definida pelo item "3.7.".
4.1.1. Será considerado reprovado na Seleção Pública o candidato que:
a) não conseguir obter a aprovação na prova, em conformidade com o item "3.5.1.1";
b) após a divulgação do segundo resultado parcial, não figurar dentre os candidatos que se classificaram até o triplo do número de vagas ofertadas, na forma prevista pelo item "3.7.".
4.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos na prova;
4.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
4.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
a) O concorrente mais idoso.
b) O concorrente que tiver o maior número de dependentes.
4.4.1. Caso persista o empate, após a aplicação dos critérios previstos no item "4.4.", o desempate se dará em favor do concorrente que obtiver maior pontuação nas questões de português.
4.4.2. A comprovação das informações relativas às alíneas "a" e "b" do item "4.4.", deste Edital, será feita pelo candidato no momento da sua inscrição, podendo a Comissão da Seleção Pública, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do candidato para a perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.
4.4.3. Para efeito de desempate pelo critério idade (alínea "a" do item "4.4.") será considerado apenas o dia, mês e o ano de nascimento, entretanto, caso a disputa pelo desempate não se resolva, nem mesmo após a aplicação da forma definida no item "4.4.1", os candidatos empatados serão convocados para apresentarem a certidão de nascimento para que se proceda o desempate pelas horas e minutos que constarem nas certidões apresentadas.

5. DOS RECURSOS
5.1. Caberá recurso, na forma do "Anexo III", desde que devidamente fundamentado, contra o gabarito ou qualquer questão da prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Gabarito da Prova disponibilizado no site e/ou flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Quixeré.
5.1.1. No dia da realização da prova os candidatos serão informados sobre a data da publicação do gabarito, bem como demais formas de publicação que serão utilizadas para a sua divulgação.
5.2. Caberá recurso, na forma do Anexo III, desde que devidamente fundamentado, contra o resultado da prova, ou ainda contra a classificação final, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da respectiva publicação oficial (primeiro resultado parcial, segundo resultado parcial ou resultado final).
5.3. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura do Município de Quixeré (situada à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro), dentro dos prazos definidos nos itens "5.1" e "5.2" no horário das 07:30hrs. às 12:30 hrs.
5.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Será concedida vista da prova, aos candidatos que a requererem, desde que o façam no prazo do item "5.1" e no formulário de recurso; neste caso, será marcada data, local e horário para o exame da prova pelo candidato, para que este, se assim desejar, no momento consignado para a vista, possa tecer os fundamentos do recurso que interpuser.
5.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os que não utilizarem o formato do formulário contido no "Anexo III", deste Edital.
5.6. Havendo alteração no resultado oficial (gabarito, resultados parciais e final) da Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão de Seleção Pública, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

6. DA ADMISSÃO
6.1. A aprovação na Seleção Pública não garante ao aprovado o direito à contratação, mas assegura o direito de preferência no preenchimento das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento atendendo ao interesse da Administração, cabendo, a

esta, decidir o momento oportuno e conveniente para a admissão, em razão das carências apresentadas e de acordo com o ajuste firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e o Município de Quixeré, observadas, também, as disponibilidades orçamentárias para a contratação.

6.2. Para evitar constrangimentos, não haverá divulgação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados, podendo o candidato consultar, de forma individual, o seu posicionamento, nas referidas listagens que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Quieré/CE.

6.3. A admissão do candidato dependerá de inspeção médica a ser realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Quixeré ou por órgão público de Saúde. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício das funções.

6.4. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de admissão e da capacitação, os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia autenticada do Cartão do CPF.
f) Fotocópia autenticada dos documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos descritos no item "2.2.", deste Edital.
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes.
h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir.
i) Outros documentos listados no ato convocatório.

6.5. A investidura dos aprovados será condicionada à sua apresentação no prazo estipulado pelo edital de convocação, a ser baixado pelo Prefeito Municipal de Quixeré/CE, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

6.6. Convocado para apresentar os documentos necessários à contratação, conforme item "2.2.", deste Edital, o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para o exercício da função, será eliminado da seleção púbica.

6.7. O Município de Quixeré não se responsabilizará pelo deslocamento de ida e volta ao trabalho para servidores que residirem em outros municípios (não haverá auxílio de deslocamento/transporte).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. A Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato do Prefeito Municipal de Quixeré, por igual período.

7.2. A diferença entre o número de aprovados (após o resultado final, na forma constante do item 3.8.2, deste Edital) e o de convocados, constituir-se-á em cadastro de reserva, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade da Seleção Pública, em conformidade com a proporção de gênero (2 masculino para 1 feminino) prevista no quadro do item 1.1.

7.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.

7.4. Será excluído da Seleção Pública, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2.2.", deste Edital;
c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Aplicador, Fiscal, Coordenador (ou quaisquer de seus auxiliares) incumbidos da realização da prova;
d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
e) durante a realização da prova for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro candidato;
f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
g) não devolver o Caderno de Prova e a Folha de Respostas devidamente assinados;
h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, após o início da prova;
i) utilizar processos ilícitos na realização da prova, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
j) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
k) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
l) recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação de fiscal ou coordenador da Seleção Pública;
m) insistir em desobedecer os procedimentos padronizados adotados pela organização da Seleção Pública, causando tumulto ou atrapalhando os demais candidatos.

7.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições da Seleção Pública, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.

7.6. Será excluído da Seleção Pública, a qualquer tempo, o candidato que praticar ato de incorreção, descortesia ou desobediência para com qualquer Coordenador, Monitor, Instrutor, Integrante da Comissão de Seleção Pública (ou quaisquer de seus auxiliares) incumbidos da realização da Seleção Pública, bem como da Comissão Coordenadora do Programa Pró-Cidadania;

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização da Seleção Pública, no que concerne à aplicação e julgamento mesma.

Quixeré-CE, 20 de maio de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2014-PMQ/CE)

Função	**Região de Atuação:**	**Código de Inscrição**	**Vagas** (Grupamento Masculino)	**Formação mínima exigida para a contratação**
Agente de Cidadania	Município de Quixeré/CE	AC	08 (oito)	Conclusão do Ensino Fundamental
Função	**Região de Atuação:**	**Código de Inscrição**	**Vagas** (Grupamento Feminino)	**Formação mínima exigida para a contratação**
Agente de Cidadania	Município de Quixeré/CE	AC2	04 (quatro)	Conclusão do Ensino Fundamental

ANEXO II
(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2014-PMQ/CE)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS
Interpretação de Texto. Ortografia. Acentuação Gráfica. Sílaba (Separação e Classificação). Encontros Vocálicos e Consonantais. Classes Gramaticais: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral.

MATEMÁTICA
Operações com Números Inteiros. Adição. Subtração. Multiplicação. Divisão. Operações com Números Fracionários. Razão. Proporção. Porcentagem. Resoluções de Problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS, DE CIDADANIA E ATUALIDADES
O Brasil Colônia: As Expedições de Exploração e Colonização. As Grandes Regiões Brasileiras. A Região Nordeste: Aspectos enfocando Relevo, Clima, Vegetação, Hidrografia, População, Agricultura, Pecuária, Transporte e o Sistema Urbano. Atualidades. Noções Gerais de Cidadania: Conceitos básicos, Convivência Democrática, Direitos Humanos e Formação Ética e Moral.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha); Lei n. 8.069/1 990, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei n. 10.741/2003, (Estatuto do Idoso)

ANEXO III
(EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2014-PMQ/CE)

RECURSO DA PROVA:
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2014-PMQ/CE

Nome: _____ Inscrição: _____

Função: _____ Data: ___/___/_____

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública nº 01/2014-PMQ/CE.
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Anulada uma questão da prova, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
5-O julgamento dos recursos será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE.
6-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item “5..3.” do Edital nº 01/2014-PMQ/CE.

Recurso da prova escrita:

Disciplina: _____ Tipo da Prova: _____ Nº da questão recorrida: _____

Fundamentação do recurso:

*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
_____
(assinatura do candidato)

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B9258E7

